



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354

(Biênio 2025/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REPAROS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA – GO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Os produtos/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme as quantidades e a descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1	PORCELANATO 83,00	M2	10	R\$57,33	R\$573,30
2	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	UND	4	R\$51,83	R\$207,32
3	LONA PRETA 8	UND	14	R\$15,50	R\$217,00
4	ESPAÇADOR/NIVELADOR IMM	UND	300	R\$0,27	R\$81,00
				VALOR MÉDIO GLOBAL	R\$1.078,62

2.2. O Valor Global estimado para a presente contratação é inferior ao previsto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de outros serviços e compras, já incluso todos os custos diretos e indireto para execução do objeto, conforme conta dos levantamentos de preços anexo aos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

a) A realização desta presente dispensa para a aquisição de materiais de construção destinados a reparos e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Sanclerlândia – GO, se faz necessária uma vez que, é necessário realizar reparos estruturais e de manutenção em sua sede, visando garantir a segurança, funcionalidade e salubridade do ambiente de trabalho, bem como o adequado atendimento ao público. A demanda é referente a serviço de conserto em pisos, sendo indispensável a aquisição de materiais de construção para execução direta ou indireta das atividades de manutenção;

b) Justifica-se a indicação da marca em alguns produtos, no artigo 41, I, "a" e "d" da Lei nº 14.133/2021;

c) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

d) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

e) A contratação se dará por dispensa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Sendo que a formalização da contratação deve ser realizada nos termos do artigo 95, da referida Lei.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354

(Biênio 2025/2026)

4. OBJETIVO

4.1. A Câmara Municipal tem como objetivo com a presente contratação, garantir a conservação, segurança, funcionalidade e continuidade das atividades legislativas em ambiente adequado para servidores, vereadores e o público em geral.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com a efetiva entrega dos bens, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal no Departamento Financeiro e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A nota deverá ser enviada via e-mail ou entregue em mãos na sede da Câmara Municipal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos produtos é imediata, conforme disciplina do caput do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, o qual assim diz:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.2. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será de imediato, limitado ao prazo máximo de 05 (cinco) dias, úteis após o recebimento da Autorização de Serviço.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Sanclerlândia-GO, com sede localizada na Praça 3 Poderes, nº 7-A, Centro, Sanclerlândia-GO, em horário de funcionamento das 08h:00m às 11h:00m e da 13h:00m às 17h:00m.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354

(Biênio 2025/2026)

serviços/materiais, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, instalação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Supervisionar a execução/entrega da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.2 Acompanhar a entrega dos materiais/produtos na data estipulada;
- 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.5 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 8.7 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto conforme as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais/peças fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 O dever previsto no subitem anterior, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas neste termo e na Proposta;
- 9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 9.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da presente contratação.
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

10. DAS SANÇÕES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante, sem justificativa aceita, nos termos do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, poderá acarretar sanções a serem aplicadas.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021,



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354
(Biênio 2025/2026)

as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da referida lei:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”

10.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

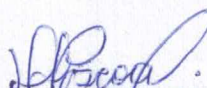
11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CONTRATADO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

11.1. O Contratado encaminhará ao setor de licitações a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

11.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Termo de Referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração após levantamento de preços.

11.3 – Quanto aos documentos necessários, deverá apresentar cópia do Contrato social ou documento de registro do MEI e extrato do CNPJ, ficando dispensada a apresentação dos demais, nos termos do art. 70, inciso III, em razão do valor ser de pequena monta.

Sanclerlândia-GO, aos 7 dias do mês de maio de 2025.



DIVINA ETERNA PASCOAL
Agente de Contratação

